

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 004940/2025 – SMSA

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL "REAGENTE" PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIÁGUA, DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 30/04/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10:00hs até 16:00hs (Horário de Brasília)

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **00h:00 min.** (Horário de Brasília), no dia **30/04/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **AIPANA DE ALMEIDA NOBRE, designado pelo Decreto 187/P de 04 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6324 de 04 de abril de 2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

Data da sessão: 30/04/2025.

Horário da Fase de Lances: 10:00hs às 16:00hs (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço/por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de Material Laboratorial "Reagente" para atender o Programa VigiÁgua, da Vigilância em Saúde - SVS, da Secretaria Municipal de Saúde, para um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo **não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:

2.2.1. O artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado quando não for vantajoso para a administração pública.

2.2.2. O mesmo artigo também menciona que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado se representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

2.2.3. O objeto em questão necessita de padrões rigorosos de qualidade e segurança, visto que o tratamento diferenciado pode comprometer a eficiência e a integridade do insumo contratado. Analisando o custo-benefício, não é vantajoso para a administração pública que mais de uma empresa forneça o mesmo material laboratorial.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

§ 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021 e § 1º inciso III art. 3º, do Decreto Municipal nº. 049, de 2024.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº. 049, de 2024.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

4. FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº. 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº. 3/2018, art. 29, §1º).

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº. 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, constam no **Termo de Referência anexo I deste Aviso de Contratação Direta** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº. 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021 e no art.100, do Decreto Municipal nº. 049, de 2024;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Termo de Referência anexo I deste Aviso de Contratação Direta**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. à 8.1.2.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº. 14.133, de 2021):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº. 14.133, de 2021).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
Mat. 44332

Ratificado:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e
Compras/SMLIC

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(TERMO DE REFERÊNCIA 370-SMSA/SAF/2025)

Processo nº 4940/2025.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto;
- 1.2. Sugere-se a adoção de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério menor preço, por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 79, Decreto Municipal nº 049/2024 e Lei complementar nº 123/2006.

3. DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de Material Laboratorial "**Reagente**" para atender o **Programa VigiÁgua, da Vigilância em Saúde - SVS**, da Secretaria Municipal de Saúde, para um Período de 12 (Doze) Meses.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos.

a) O Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental - DVSA desenvolve um conjunto de ações que buscam o conhecimento e a detecção de fatores de risco do meio ambiente que interferem na saúde humana. A Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 exige que as Secretarias Municipais de Saúde executem ações de vigilância da qualidade da água por meio do monitoramento do padrão de potabilidade.

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

- b) Estas ações são executadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental - DVSA por meio do Laboratório Municipal de Referência em Análise de Água - LABÁGUA, que realiza análises das amostras de água consumidas pela população de Boa Vista-RR, dessa forma garantindo que a qualidade da água distribuída para a população seja uma água límpida e segura enquanto seu padrão microbiológico e físico químico (parâmetros coliformes totais, termotolerantes e cloro residual livre), conforme determina a legislação.
- c) Destacamos a importância desta ação como estratégia na execução de atividades diárias do departamento, previstas na Programação Anual de Saúde - PAS 2025, além desta ação ser um indicador de saúde do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS.
- d) Para que isto ocorra são necessários insumos estratégicos para viabilizar a realização destas ações, estes insumos são reagentes químicos para a realização de testes para verificação dos parâmetros supramencionados.
- e) Esses materiais trarão diversos benefícios para o município no sentido de agilizar o trabalho dos técnicos responsáveis pelas coletas e análises de água e processamentos dos dados e da confiabilidade dos resultados.
- f) Por fim, destacamos a responsabilidade do município na compra e manutenção de kits: clorímetro e DPD, devido a inserção de dados no SISAGUA e a consolidação dos indicadores do PQAVS, conforme a RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 01/2024 homologada em plenária de CIB/RR e publicada no Diário Oficial do Estado-RR, ou seja, o município se comprometeu em adquirir estes insumos.
- g) Diante do exposto, solicitamos abertura de processo para aquisição dos reagentes, para suprir a necessidade por um período mínimo de 01 (um) ano, deste departamento que integra a Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS.
- h) Desta forma, os quantitativos aqui apresentados é o suficiente para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses.

4.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme justificativa.

4.2.1. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estampada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com art. 26, inciso II do Decreto Municipal nº 049/2024, quer e com a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

4.2.2. Destacamos que o objeto da presente demanda possui previsão na Programação Anual da Saúde - PAS, tendo como diretriz a garantia da

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, alinhada com a meta de manter em 100% o abastecimento das unidades de saúde e garantir o uso racional dos insumos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução para atender as necessidades descritas no processo em tela foi definida após análise técnica da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF em conjunto com as equipes da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, Vigilância em Saúde Ambiental - DVSA.

5.1.2. Para melhorar a gestão de compras e previsibilidade de fornecimento, a solução para suprir a demanda de forma eficiente, além de garantir a qualidade do produto e transparência no processo, foi a de adquirirmos os materiais por Dispensa de Licitação, assegurando o cumprimento das exigências abaixo:

5.1.3. As entregas deverão ser de forma sumaria conforme necessidade e solicitação do setor competente, através de Ordem de Fornecimento, onde a contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega do material médico solicitado;

5.1.4. O número do lote, com as quantidades respectivas em cada lote, e a validade de cada lote, deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega. E também com as embalagens primária e secundária do material médico;

5.1.5. A validade dos materiais entregues deverá ser no mínimo 75 % da vida útil do produto a contar da data da entrega;

5.1.6. As empresas fabricantes, embaladoras e distribuidoras devem ter licença ou alvará sanitário junto ao seu órgão local de Vigilância Sanitária.

5.1.7. O material fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência, exceto nos casos dos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

5.1.8. No rótulo da embalagem dos materiais laboratoriais “reagente”, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- 1) Identificação do material, inclusive a marca;
- 2) Nome e endereço do fabricante;
- 3) Data de fabricação e/ou validade do material;
- 4) Número do lote;
- 5) Registro do material junto ao Ministério da Saúde.

5.1.9. Vale ressaltar que caso haja divergência entre o código CATMAT indicado e a especificação técnica, devem prevalecer as especificações técnicas contidas na Descrição.

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

5.10. Para a compra em tela, não será necessário realizar exigências quanto à manutenção e à assistência técnica.

5.11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- a) Atendendo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- b) O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
- c) Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando à economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.
- d) Diante disto, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Critérios De Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

6.1.2. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis e/ou recicladas. Por se tratar de aquisição de material médico, o armazenamento, manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

6.1.3. Diante do exposto, a SMSA deverá adotar medidas como exigir que a contratada possua autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente, requisito já exigido em qualificação técnica.

6.1.4. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.5. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Art. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

6.2. Da Subcontratação

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

6.2.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.2.2. Tal vedação se dá em razão do objeto ser caracterizado como comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

6.3. Da garantia contratual

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto.

6.3.2. Conforme art. 96 da Lei nº 14.13/2021 fica a critério da autoridade competente, em cada caso, a exigência de garantia contratual.

6.4. Das condições das propostas

6.4.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.4.2. A proposta deverá conter a relação da marca, forma e apresentação das fórmulas considerados na composição dos preços ofertados.

6.4.3. A Proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.5. Da necessidade da validade do objeto

6.5.1. Os materiais laboratoriais deverão ser fornecidos com a validade no mínimo 75% da vida útil a contar da data da entrega, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidos quaisquer amassados, violados, rasuras ou emendas;

6.5.2. No caso materiais laboratoriais apresentarem má qualidade deformidade sou constatadas divergências nas especificações, consequentemente serão substituídos, no prazo de **30 (trinta) dias**, a garantia será contada a partir da nova data de entrega, e sem qualquer ônus para o município;

6.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa da Contratada, aceita pelo Contratante;

6.5.4. Os ônus de substituições materiais laboratoriais serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.6. Da Indicação de marcas ou modelos:

6.6.1. Na presente contratação não serão exigidas ou vedadas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

características essenciais.

6.7. Da vedação de marcas ou produto:

6.7.1. Na presente contratação não serão exigidas ou vedadas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

6.8. Da apresentação de amostras, certificados, laudos ou outros similares/Do exame de conformidade/Da realização da prova de conceito:

6.8.1. Para a presente licitação não será exigida amostra para realização de prova de conceito.

6.9. Da Exigência de Carta de Solidariedade

6.9.1. Para a presente licitação não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1.150, Bairro Aparecida, cidade de Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h00min às 14:00min), no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município, sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria;

7.1.2. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 às 14:00 horas;

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada e prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar à Contratante as razões respectivas, com pelo menos 10 dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção à Fórmula em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte dos materiais laboratoriais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

laboratoriais, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

7.1.7. Os materiais laboratoriais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024), em até 05 (cinco) dias corridos;

7.1.8. Os materiais laboratoriais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.9. O **recebimento definitivo**, ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da fórmula e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021, artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024).

7.1.10. Quando do recebimento definitivo, deverá ser observado as especificações no rótulo da embalagem dos materiais laboratoriais em que deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- a) Identificação dos materiais laboratoriais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e/ou validade da Fórmula;
- d) Número do lote;
- e) Registro dos materiais laboratoriais junto ao Ministério da Saúde.

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da validade/ garantia do produto

7.2.1. A validade dos materiais laboratoriais entregue deverá ser no mínimo 75% da vida útil do produto a contar da data da entrega;

7.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.3. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais laboratoriais que apresentarem vício ou deformidade no prazo de até 30 (trinta) dias corrido, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

7.2.5. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos bens, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

7.2.6. O custo referente ao transporte dos materiais laboratoriais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

7.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da vigência e condições do Contrato

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.3. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a) Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato;
- b) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Decreto Municipal nº 049/2024, e art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
 - d.1) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- h) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- i) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- j) Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do material consoante determinação do art. 40, IV da Lei 14.133/2021;

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

k) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

l) Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

8.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

a) Executar e fornecer os materiais conforme especificações deste TR, e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não for autorizado pela CONTRATANTE;

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades pela qualidade do produto fornecido, constatadas pela fiscalização do contrato, quando a mesma for notificada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição e/ou correção do objeto;

f) A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;

h) Atender as determinações de sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços e/ou fornecimento sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

8.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1 a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

8.3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.4. Da Extinção Contratual

8.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.5. Das alterações Contratuais

8.5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Do Gestor do contrato:

8.6.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

8.6.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.6.3. O gestor do contrato e o seu substituto, quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.6.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados pela superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.

8.7. Da fiscalização do contrato:

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.7.2. O fiscal do contrato ou seu substituto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

8.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º e Decreto nº 049/2024, Art.18, §1º);

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

8.7.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.7.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024, quando for o caso.

8.7.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (Artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.8. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma de pagamento

9.2.1. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9.2.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

9.2.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

9.2.5. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2.6. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, número de contrato, e Descrição do objeto conforme proposta;

9.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.2.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Do reajuste

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s);

9.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2. Da não participação de pessoas físicas:

a) Ressalva-se a vedação da pessoa Física pelas razões do objeto e especificidade do produto: Tendo em vista que as exigências realizadas na qualificação técnica e na qualificação econômica - financeira não são compatíveis as características de pessoa física, sendo assim, conforme traz a IN 116/2021, a licitação presente traz e exigência de estrutura e capital social mínimo, sendo assim, vedado a participação de pessoas físicas na presente licitação.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

d) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar Licença Sanitária, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão;

a.1) Da justificativa da exigência acima:

1. Para tal exigência se deu devido o art. 21 da Lei nº 5.991, de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, **Insumos Farmacêuticos** e Correlatos, e dá outras Providências, conforme abaixo:

Art. 21 O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, **insumos farmacêuticos** e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

2. Além disso, destaca-se a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, onde dispõe sobre a lista de classificação por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, onde o objeto pretendido encontra-se classificado no Anexo I dessa instrução, para tal exigência.

b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

b.1) Da justificativa da exigência acima:

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta



1. Tal exigência se deu devido a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme abaixo:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, ré embalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e **insumos farmacêuticos destinados a uso humano**, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

c) **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U; Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

c.1) Da justificativa da exigência acima:

1. A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da população. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº 27/2010.

2. Destaca-se que a fórmula obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso, e, é necessário garantir a aquisição da fórmula que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária que possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação das fórmulas.

d) Será admitido, e analisado, documentação comprobatória referente a isenção, ou dispensa, de quaisquer das documentações solicitados como exigência para qualificação técnica;

10.6. Das Declarações

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021);
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

10.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.7.1. Do Consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a aquisição dos bens não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.7.2. Das cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133/2021)

- a) Será vedada a participação de cooperativas devido ao respeito ao princípio da isonomia, em que as cooperativas podem ter vantagens competitivas desleais, como a isenção de algumas obrigações trabalhistas; também à natureza do serviço, e ao princípio da legalidade, evitando burla às normas trabalhistas.

10.7.3. Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

Porte - EPP, contudo **não será** concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:

b) O artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado quando não for vantajoso para a administração pública.

c) O mesmo artigo também menciona que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado se representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

d) O objeto em questão necessita de padrões rigorosos de qualidade e segurança, visto que o tratamento diferenciado pode comprometer a eficiência e a integridade do insumo contratado. Analisando o custo-benefício, não é vantajoso para a administração pública que mais de uma empresa forneça o mesmo material laboratorial.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será de **R\$ 13.630,00 (Treze mil, seiscentos e trinta reais)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela SMLIC, nos termos do artigo 39, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 049/2024, constante no Anexo II, deste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Sup.	Unidade Orç.	Progr. de Trabalho	Fonte	Elemento
SVS	08.06	10.302.0034.2107	1.600.0000	3.3.90.30

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1. O contrato pode ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente aos serviços e/ou fornecimento efetivamente prestados.

13.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgir, serão resolvidos pela contratante e exclusivamente no Foro de Boa Vista – RR.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

13.3. O termo de Referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.4. ANEXO I - DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO DO OBJETO.

13.5. ANEXO II – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO.

Boa Vista, data constante do sistema.

Elaborado:

(Assinatura Digital)

Ednamar Silva dos Santos

Assessora Técnica SAF - Matrícula: 26761

De acordo:

(Assinatura Eletrônica)

Ian Oliveira Carvalho

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

(Assinatura Eletrônica)

Ana Paula dos Santos da Silva Merval

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Zeitoun

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta

ANEXO I

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL

Item	CATMAT	Descrição do Material	Unidade	TOTAL
1	441293	Reagente Analítico 4, Tipo 1:Conjunto Completo, Tipo de Análise 1: Qualitativo Coliformes Totais e Fecais, Apresentação 1:P/ Amostras de Líquidos, Características Adicionais: Fluorescência.	Unidade	1.000
2	345506	Reagente Analítico 2, Reagente: Determinação de Cloro Livre em Água, Determinação de Cloro Livre em água Método DPD. Pastilha.	pastilha	1.000

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta



ANEXO II

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO

Item	CATMAT	Descrição do Material	Unidade	TOTAL	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	441293	Reagente Analítico 4, Tipo 1:Conjunto Completo, Tipo de Análise 1: Qualitativo Coliformes Totais e Fecais, Apresentação 1:P/ Amostras de Líquidos, Características Adicionais: Fluorescência.	Unidade	1.000	11,57	R\$ 11.570,00
2	345506	Reagente Analítico 2, Reagente: Determinação de Cloro Livre em Água, Determinação de Cloro Livre em água Método DPD. Pastilha.	pastilha	1.000	2,06	R\$ 2.060,00
						R\$ 13.630,00

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº..... SSP/RR e CPF nº, residente e do....., nº, bairro....., nesta capital, com a interveniência da, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 004940/2025 - SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 90006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Material Laboratorial "Reagente" para atender o Programa VigiÁgua, da Vigilância em Saúde - SVS, da Secretaria Municipal de Saúde, para um Período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reagente Analítico 4, Tipo 1: Conjunto Completo, Tipo de Análise 1: Qualitativo Coliformes Totais e Fecais, Apresentação 1: P/Amostras de Líquidos, Características Adicionais: Fluorescência.	441293	Unidade	1.000		
02	Reagente Analítico 2, Reagente: Determinação de Cloro Livre em Água, Determinação de Cloro Livre em água Método DPD. Pastilha.	345506	pastilha	1.000		

1.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 049/2024.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput);

2.2. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº. 049/2024.

2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº. 14.133/2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato;

8.14. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Decreto Municipal nº. 049/2024, e art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

8.15. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

8.16. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

8.17. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

8.18. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.19. Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do material consoante determinação do art. 40, IV da Lei nº. 14.133/2021;

8.20. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

8.21. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

contratacadireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23.** Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não for autorizado pela CONTRATANTE;
- 9.24.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades pela qualidade do produto fornecido, constatadas pela fiscalização do contrato, quando a mesma for notificada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição e/ou correção do objeto;

9.26. A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

9.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;

9.28. Atender as determinações de sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços e/ou fornecimento sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

iv) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **08.06**

Fonte de Recursos: **1.600.0000 (SUS)**

Programa de Trabalho: **10.304.0036.2107**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Plano Interno:

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Contratação Direta

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA





Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

Boa Vista, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 4887E1CDA



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Contratação Direta



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 004940/2025 - SMSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 90006/2025

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial "Reagente" para atender o Programa Vigi-Água, da Vigilância em Saúde - SVS, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Reagente Analítico 4, Tipo 1:Conjunto Completo, Tipo de Análise 1: Qualitativo Coliformes Totais e Fecais, Apresentação 1:P/Amostras de Líquidos, Características Adicionais: Fluorescência.	441293	Unidade	1.000		
02	Reagente Analítico 2, Reagente: Determinação de Cloro Livre em Água, Determinação de Cloro Livre em água Método DPD. Pastilha.	345506	Pastilha	1.000		

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco:	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente:

contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com
(95) 3621-1759

General Penha Brasil, n.º 1011 – Bairro São Francisco,
Boa Vista - RR, CEP 69.305-130

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 23/04/2025 12:55:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 23/04/2025 09:51:32

LEI N.º 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4887E1CDA

